



O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 97/2026

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, que estude a viabilidade técnica para a implantação de Espaço Sensorial Inclusivo, em áreas públicas do Município, preferencialmente em praças, como medida de promoção da inclusão social, do desenvolvimento infantil e da acessibilidade.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação inspira-se na experiência exitosa do “Espaço Girassol”, implantado no Município de Palhoça/SC,(foto em anexo), projeto desenvolvido de forma colaborativa e com baixo custo, que adaptou espaço público para atendimento prioritário de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições de neurodivergência, por meio de equipamentos sensoriais simples, lúdicos e inclusivos.

O modelo contempla, entre outros elementos:

- parede sensorial com estímulos visuais, táteis e sonoros;
- trilha sensorial com diferentes texturas;
- mini parede de escalada voltada ao estímulo da coordenação motora;
- pinturas educativas e elementos lúdicos que funcionam como pontos de foco sensorial;
- ambiente seguro, acessível e acolhedor, adequado a atividades recreativas e educativas inclusivas.

Em Araucária, embora existam espaços públicos de lazer, ainda se verifica a necessidade de equipamentos urbanos planejados especificamente para a inclusão de crianças neurodivergentes, com estímulos sensoriais adequados e ambiente acessível. A implantação de um espaço com essas características contribuirá para:

- a efetivação de políticas públicas de inclusão e acessibilidade;
- o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo de crianças com TEA e outras deficiências ou condições atípicas;
- o fortalecimento do convívio comunitário e da participação social;
- a oferta de lazer público inclusivo e seguro para crianças e suas famílias;
- a valorização e revitalização de áreas públicas já existentes.

A Indicação encontra fundamentação no art. 227 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Poder Público o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito, ao lazer e à convivência comunitária, bem como no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito a cidades sustentáveis e ao uso socialmente adequado dos espaços públicos.



Ainda, harmoniza-se com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), especialmente quanto à promoção da acessibilidade, do desenho universal e da inclusão social, bem como com as diretrizes da Agenda 2030 da ONU, notadamente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de janeiro de 2026.





